Edital FEC 12/2026

Manutenção de Atividades Artístico-Culturais de Organizações da Sociedade Civil (OSC´s)

FUNDAÇÃO DE ARTE
DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CULTURA E
TURISMO

PRINCIPAIS ETAPAS

Informações Básicas
Conhecer os objetivos, áreas, quem pode ou não participar do Edital, conceitos

Inscrições
De 01/07/2026 a 24/07/2026
Clique aqui para se inscrever

Inscrição da Proposta
Informações necessárias a constar na proposta

Documentação
Documentações obrigatórias para anexar

Avaliação
Análise dos documentos e análise do conteúdo da proposta

Contrapartida
Retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de uma ação cultural relacionada à sua área de atuação.

Pontuação
100 pontos: 40 em critérios técnicos e 60 em critérios de fomento

Classificação
Acima de 70 pontos e 19 repasses de recursos.

Interposição de Recurso
Até 3 dias corridos após resultado preliminar

Resultado Final
Link com os classificados, suplentes não aprovados e desclassificados,

Habilitação
Enviar em até 15 dias corridos após resultado final

Celebração
Termo de compromisso com FAOP e liberação de recurso

Prestação de Contas
Envio de comprovantes em até 60 dias da execução do projeto

SUMÁRIO

PRINCIPAIS ETAPAS 2

APRESENTAÇÃO 4

1. Informações básicas 5

1.1. Do que se trata o Edital? 5

2. Valores financeiros 11

3. Contrapartida 13

4. Proibições 16

5. Inscrições 19

5 Avaliação de propostas 29

7 Classificação e resultados 33

7.1. Aprovação das propostas 33

7.2. Classificação das propostas 34

7.3. Resultado preliminar 34

7.4. Interposição de Recurso 35

7.5. Resultado final 36

8. Habilitação 37

9. Celebração e pagamento 39

9.3. Recebimento de recursos financeiros 39

10. Execução e readequação 40

11. Divulgação do projeto 43

12. Prestação de contas 44

13. Disposições finais 46

14. Dos Anexos 48

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

APRESENTAÇÃO

Este edital foi elaborado com a aplicação das técnicas de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial, com orientação do Laboratório de Inovação em Governo - LAB.mg. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

A barra lateral ao lado é um instrumento facilitador da navegação do documento, basta selecionar um dos títulos para ir até a seção do Edital que pretende ler. Quando alguma palavra estiver sublinhada de azul, significa que ela contém um documento ou endereço da internet vinculado a ela (link). Ao clicar, você será direcionado a um sítio eletrônico onde acessará a informação necessária ou baixará automaticamente o documento relacionado a ela. Este edital não tem anexos, assim, todas as informações e documentos que precisar estarão nestas palavras.

Também inserimos alguns ícones ao longo do texto para destacar pontos que merecem um pouco mais de atenção:

Este ícone do livro indica quando houver uma Lei, orientação ou documento importante para ler

Este ícone da lâmpada indica uma sugestão para evitar problemas futuros que são comuns

Este ícone do alerta indica quando houver algum ponto que merece atenção e que, se não observado, gera problemas

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

1. Informações básicas

1.1. Do que se trata o Edital?

1.1.1. O Edital FEC 12/2026 – Manutenção de Atividades Artístico-Culturais de Organizações da Sociedade Civil é um edital de liberação de recursos não reembolsáveis, a serem repassados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult, por meio da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, na modalidade fomento, com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Estado de Minas Gerais – FEC, via SIEC, por intermédio do Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura.

1.1.2. O presente edital destina-se ao apoio de propostas apresentadas por entidades culturais com personalidade jurídica, definidas como Organizações da Sociedade Civil – OSCs, observadas as categorias previstas neste edital e os segmentos culturais indicados no art. 7º da Lei Estadual nº 24.462/2023.

1.1.3. Para a Categoria 1 – Manutenção de entidades, a proposta poderá se enquadrar em um dos seguintes segmentos culturais do art. 7º da Lei Estadual nº 24.462/2023:

I. artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;

II. audiovisual, incluindo cinema, vídeo e congêneres;

III. artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres;

IV. música, incluindo educação musical e valorização das bandas tradicionais, bem como de seus músicos e maestros;

V. literatura, leitura, obras informativas e biografias de interesse histórico, obras de referência, revistas e congêneres;

VI. preservação e restauração do patrimônio material, inclusive o arquitetônico, o paisagístico e o arqueológico;

VII. preservação, valorização e promoção do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais e populares, nos termos da Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de novembro de 1972, da Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas, de outubro de 1987, e da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Cultural Imaterial, de 17 de outubro de 2003;

VIII. centros culturais, bibliotecas, museus, espaços de memória, arquivos e outros espaços e equipamentos culturais;

IX. áreas culturais integradas;

X. cultura digital, novas mídias, jogos eletrônicos, digitais e congêneres;

XI. culturas e ofícios da moda;

XII. artesanato;

XIII. cultura alimentar e gastronomia;

XIV. culturas urbanas e periféricas.

1.1.4. Para a Categoria 2 – Museus, espaços de memória e acervos, a proposta deverá se enquadrar no seguinte segmento cultural do art. 7º da Lei Estadual nº 24.462/2023:

> VIII. centros culturais, bibliotecas, museus, espaços de memória, arquivos e outros espaços e equipamentos culturais.

1.1.5. Para a Categoria 3 – Infraestrutura para mediação em espaços culturais, incluindo design expográfico, a proposta deverá se enquadrar em um dos seguintes segmentos culturais do art. 7º da Lei Estadual nº 24.462/2023:

I. artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;

II. audiovisual, incluindo cinema, vídeo e congêneres;

III. artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres;

IV. música, incluindo educação musical e valorização das bandas tradicionais, bem como de seus músicos e maestros;

V. literatura, leitura, obras informativas e biografias de interesse histórico, obras de referência, revistas e congêneres;

VI. preservação e restauração do patrimônio material, inclusive o arquitetônico, o paisagístico e o arqueológico;

VII. preservação, valorização e promoção do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais e populares, nos termos da Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, de

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

novembro de 1972, da Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas, de outubro de 1987, e da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 17 de outubro de 2003;

VIII. centros culturais, bibliotecas, museus, espaços de memória, arquivos e outros espaços e equipamentos culturais;

IX. áreas culturais integradas;

X. cultura digital, novas mídias, jogos eletrônicos, digitais e congêneres;

XI. culturas e ofícios da moda;

XII. artesanato;

XIII. cultura alimentar e gastronomia;

XIV. culturas urbanas e periféricas.

1.1.6. A proposta deverá indicar, no ato da inscrição, um segmento cultural principal, compatível com sua natureza, com a atuação cultural da entidade proponente e com a categoria escolhida neste edital.

1.1.7. A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult, por meio de sua vinculada, Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Lei nº 22.627, de 31 de julho de 2017, na Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, e na Resolução Secult nº 38, de 6 de agosto de 2024.

1.1.8. A operacionalização deste Edital é realizada pela Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult, responsável pela instrução dos processos, análise das propostas e formalização dos instrumentos jurídicos, em nome do Fundo Estadual de Cultura, observadas as competências da Secult e da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – Cefic.

1.2. Objeto e vigência

1.2.1. Este edital apoia projetos, ações e iniciativas culturais, por meio de recursos do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na modalidade fomento, observados os segmentos culturais do art. 7º da Lei Estadual nº 24.462/2023 indicados neste edital, destinados:

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

a) à manutenção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs com atuação cultural;

b) à manutenção de museus, espaços de memória e acervos, inclusive aquisição e manutenção de acervo e bens de infraestrutura;

c) à implantação, adequação, manutenção ou qualificação de infraestrutura para mediação em espaços culturais, incluindo design expográfico;

1.2.2. A finalidade deste edital é promover o acesso ao financiamento público da cultura, com foco na descentralização, municipalização e democratização dos recursos culturais em todo o Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 24.462/2023.

1.2.3. O edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

1.3. Condição de participação

1.3.1. Podem participar deste edital proponentes que atendam às seguintes condições cumulativas:

a) sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos estabelecidas há mais de 1 (um) ano;

b) realizem atividades culturais há mais de 5 (cinco) anos;

c) possuam sede e atuação no Estado de Minas Gerais.

1.3.2. Os proponentes poderão apresentar proposta em apenas uma das categorias previstas neste edital.

1.3.3. Os proponentes são integralmente responsáveis pela proposta apresentada, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a transferência de responsabilidade pela execução, fiscalização e prestação de contas.

1.3.4. A proposta deverá atender aos requisitos previstos na Lei Estadual nº 22.627/2017, na Lei Estadual nº 24.462/2023 e no Decreto Estadual nº 48.819/2024, e na Resolução SECULT 38/2024, especialmente:

a) ser considerada de interesse público;

b) ter caráter prioritariamente cultural;

c) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e para a democratização do acesso aos bens e serviços culturais;

d) visar à promoção do desenvolvimento cultural regional;

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

e) visar à valorização de agentes culturais mineiros.

1.4. Conceitos

1.4.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

a) Plano de Atividades: Refere-se ao plano de trabalho de até 12 (doze) meses, que deve ser elaborado pelo proponente contendo um conjunto de ações com base nas necessidades e interesses dos espaços culturais, prevendo a modernização dos espaços e/ou a manutenção das atividades. Ele deve incluir objetivos, descrição das atividades, cronograma, orçamento e plano de democratização, entre outros itens.

b) Manutenção de espaços, atividades e iniciativas culturais de entidades jurídicas sem fins lucrativos: seleção de propostas de caráter cultural para concessão de apoio financeiro não reembolsável, na modalidade fomento, destinado à manutenção, continuidade, qualificação ou desenvolvimento de atividades artístico-culturais de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com atuação comprovada na área da cultura, que desenvolvam ações de criação, produção, circulação, formação, difusão, preservação, fruição e mediação de bens e serviços culturais.

c) Manutenção de Atividades: conjunto de ações que garantem o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais realizadas em espaços físicos sediados no Estado de Minas Gerais. As ações previstas podem envolver: 1) Programações Periódicas de Difusão e Fruição: Realização regular de eventos, espetáculos, exposições, workshops, oficinas, palestras, entre outros, em intervalos predefinidos ao longo do ano, promovendo uma agenda diversificada e contínua. 2) Formação e Qualificação: Desenvolvimento de programas de formação, qualificação e residência artística destinados a artistas, agentes culturais e comunidades locais, visando o aprimoramento de habilidades e conhecimentos nos segmentos artísticos e culturais. 3) Memória e Preservação: Projetos de continuidade e valorização voltados para a preservação, documentação e difusão do patrimônio cultural e histórico, utilizando tecnologias digitais e promovendo ações educativas e de sensibilização sobre a importância do patrimônio. 4) Produção Artística: Criação e desenvolvimento de novas obras e performances em diversas

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

áreas artísticas, como teatro, dança, música, artes visuais, literatura, entre outras definidas no art. 7º da Lei 24.462/2023. Isso inclui custos de produção, materiais, honorários de artistas, técnicos e outros profissionais envolvidos. 5) Intercâmbios Culturais: Estabelecimento de parcerias com outras instituições e coletivos culturais de diferentes regiões do Estado para promover a troca de experiências, conhecimentos e práticas artísticas. 6) Apoio a Novos Artistas: Criação de programas e concursos que incentivem e divulguem o trabalho de novos artistas, oferecendo oportunidades de visibilidade e desenvolvimento profissional. 7) Parcerias com Escolas: Colaboração com instituições de ensino promovendo a formação artística e o acesso à cultura desde a infância. 8) Formação de Plateia: Desenvolvimento de ações voltadas para a sensibilização e ampliação do público consumidor de cultura, incluindo campanhas educativas, sessões gratuitas ou a preços populares, e programas que incentivem a participação de novos públicos em atividades culturais.

d) Espaços Culturais: são espaços, ocupados há pelo menos 05 (cinco) anos no Estado de Minas Gerais, aferidos até o último dia do período de inscrição, dedicados prioritariamente a atividades artísticas e culturais que não sejam ligados a entidades públicas ou mantidos por empresas privadas cujo foco principal não seja em atividades culturais.

e) Portfólio Completo do Proponente: que é composto de currículo, fotos, matérias divulgadas, histórico de atuação e etc.

f) Proposta: proposição enviada pela plataforma digital da Secult, através do qual se pleiteia recursos junto ao Sistema de Financiamento à Cultura - Descentra Cultura Minas Gerais, para utilização do FEC.

g) Proponente: A pessoa jurídica que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto ao Fundo Estadual de Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

h) Liberação de recursos não reembolsáveis: apoio financeiro a entidades jurídicas por seus projetos artístico-culturais inscritos e aprovados nos termos deste Edital sem a obrigação prévia de retorno financeiro futuro aos cofres do estado.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

2. Valores financeiros

2.1. O edital se enquadra no Programa 102 - FOMENTO À ECONOMIA DA CRIATIVIDADE, à custa da Ação 1001 - GESTÃO DO SISTEMA DE FINANCIAMENTO À CULTURA sob responsabilidade da unidade 2171 – Fundação de arte de Ouro Preto, cuja finalidade é: identificar as demandas do setor cultural mineiro, atendendo-as a partir do lançamento de editais segmentados e/ou regionalizados via sistema de financiamento à cultura, emendas parlamentares ou recursos federais que democratizam o acesso a cultura e às artes mineiras em todo território, capacitar e apoiar pessoas físicas e jurídicas atuantes na produção cultural e na economia criativa, contribuindo para o fortalecimento e formalização da produção cultural e artística do estado, a fim de apoiar, incentivar e realizar ações de estímulo à democratização do acesso à cultura e aos seus mecanismos de fomento da Secult. promover a desconcentração e a descentralização dos recursos nas diferentes regiões mineiras, promovendo à ampliação do acesso à cultura no estado. reconhecer, valorizar e fortalecer as manifestações culturais mineiras, em sua diversidade, bem como promover e patrocinar iniciativas de preservação da memória e dos bens culturais do estado, em conformidade com o PPAG vigente, Lei nº 25.699, de 14/01/2026.

2.2. O valor total do Edital é de R$ 1.600.000,00 [um milhão e seiscentos mil reais] a ser custeado por meio da dotação orçamentária 2171.13.392.102.1001.0001.3390.xxxx.59.2.1, destinado a propostas inscritas nas categorias previstas nos itens 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 deste Edital.

2.3. O valor total de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) será distribuído para até 19 projetos conforme tabela:

CATEGORIA	Nº DE REPASSES	VALOR UNITÁRIO BRUTO
MANUTENÇÃO DE ENTIDADES	**10**	**R$ 100.000,00**
MUSEUS, ESPAÇOS DE MEMÓRIA	**03**	**R$ 100.000,00**

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

E ACERVOS		
INFRAESTRUTURAS PARA MEDIAÇÃO EM ESPAÇOS CULTURAIS	**06**	**R$ 50.000,00**

2.4. Os números totais de repasses financeiros dependerão da demanda, da avaliação e aprovação das propostas submetidas, podendo, quando houver saldo a ser repassado, ser distribuído às propostas suplentes.

2.5. A concessão dos repasses financeiros ocorrerá durante a vigência deste edital e está condicionada à disponibilidade orçamentária.

2.6. A seleção das propostas não gera direito subjetivo ao recebimento dos recursos.

2.7. A liberação dos repasses às entidades beneficiárias está sujeita à habilitação, à concordância com as condições deste Edital e à assinatura do Termo de Compromisso.

2.8. Após o encerramento do pagamento das propostas, caso ainda haja saldo remanescente do montante previsto no edital para repasse financeiro, este poderá ser remanejado para outros editais no âmbito da mesma finalidade, conforme art. 90 do Decreto 48.819/2024.

2.9. Caso eventual saldo não seja remanejado, ficará à disposição do FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC, conforme artigo 18, inciso VIII da Lei Estadual nº 24.462/2023.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

3. Contrapartida

3.1. A contrapartida é o retorno que o beneficiário dá para a sociedade em forma de ação cultural relacionada à sua área de atuação, em razão do apoio recebido por meio do Fundo Estadual de Cultura – FEC.

3.2. As ações de contrapartida deverão ser realizadas preferencialmente em locais ou equipamentos públicos, sobretudo naqueles cadastrados no Sistema Estadual de Cultura, e deverão atender ao interesse público.

3.3. A contrapartida deverá guardar relação com o objeto da proposta, ser compatível com sua execução e possibilitar sua verificação pelo órgão gestor.

3.4. A natureza, o percentual mínimo, quando houver, e a forma de comprovação da contrapartida observarão a modalidade da proposta, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o art. 78 do Decreto Estadual nº 48.819/2024 e as demais normas aplicáveis.

3.5. A contrapartida deverá ser informada na inscrição da proposta e, quando exigido por este Edital, registrada na planilha orçamentária no ato da inscrição.

3.5.1 A ausência de indicação da contrapartida, quando obrigatória, poderá implicar a desclassificação da proposta, assegurado o direito ao recurso administrativo previsto neste Edital.

3.6. A contrapartida deverá ser executada entre a data de liberação do apoio financeiro e a data de finalização da proposta.

3.7. As despesas pagas na execução da contrapartida serão de responsabilidade exclusiva da entidade proponente, salvo previsão expressa em sentido diverso neste Edital.

3.8. A contrapartida deve estar relacionada ao objeto da proposta, ser oferecida de forma gratuita aos participantes e garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência e idosos, sem prejuízo das demais regras de

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

acessibilidade previstas na legislação vigente.

3.9. Além disso, a contrapartida deve:

a) ser executada por quem será beneficiário deste Edital;

b) indicar o local e a data de sua realização;

c) prever quantas pessoas serão beneficiadas por ela;

d) descrever o que será a contrapartida;

e) detalhar como será executada;

f) detalhar o seu objetivo;

g) esclarecer de que modo comprovará a sua realização.

3.10. Para este Edital, a contrapartida poderá se dar por meio de:

a) produtos relacionados às ações culturais;

b) apresentação artística ou cultural;

c) atividade sociocultural, desde que configure ação cultural;

d) serviços relacionados às ações culturais, tais como oficinas, workshops, palestras e/ou seminários;

e) cursos presenciais de conteúdo cultural, admitida a produção de conteúdos virtuais como complementação, mas não como única forma de contrapartida, salvo autorização expressa no Edital;

f) gravação audiovisual de conteúdo cultural para a transmissão de saberes;

g) transmissão oral de conhecimentos relacionados à atuação cultural da entidade beneficiária, de seus integrantes ou de sua equipe, desde que devidamente registrada;

h) disponibilização gratuita de conteúdo cultural, ação educativa, exposição, atividade formativa ou outra iniciativa cultural de interesse público relacionada à proposta apoiada.

3.11. A comprovação da contrapartida deverá ser apresentada na prestação de contas, observadas as regras deste Edital.

3.12. Será desclassificada a proposta cuja contrapartida:

a) seja financeira, salvo quando expressamente admitida pela legislação aplicável e por este Edital;

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

b) tenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero, orientação sexual, deficiência, condição social, origem, idade ou congêneres, ou conteúdo criminoso;

c) esteja em desacordo com o estabelecido neste Edital;

d) não guarde relação com o objeto da proposta ou não possibilite sua verificação pelo órgão gestor.

3.13. O descumprimento total ou parcial da contrapartida será analisado em processo administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, podendo resultar na aplicação das medidas previstas na legislação vigente, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Nenhuma despesa da contrapartida pode ser paga com recursos de incentivo à cultura, seja FEC, LEIC, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de outros fundos e leis de cultura, nacional, estaduais ou municipais, nem apoio ou patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

4. Proibições

4.1. Aplicam-se as proibições previstas na Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Resolução Secult nº 38/2024 e nas demais vedações previstas neste Edital, que poderão implicar o indeferimento da inscrição, a desclassificação da proposta, a inabilitação do proponente, a não celebração do instrumento jurídico, a devolução dos valores recebidos e a aplicação das demais sanções cabíveis.

4.2. Não poderão participar deste Edital:

4.1. os membros da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – Cefic, diretamente ou por interposta pessoa;

4.2. os servidores públicos da Secult, do órgão gestor deste Edital e das entidades a ele vinculadas, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

4.3. os agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de elaboração técnica da minuta deste Edital, na etapa de análise das propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.4. os órgãos ou entidades da Administração Pública estadual e federal, direta ou indireta, bem como suas respectivas associações de amigos, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável;

4.5. os órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta que não tenham finalidade artístico-cultural, nos termos do art. 67, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.819/2024;

4.6. os proponentes, representantes legais ou membros da equipe que estejam inadimplentes quanto à prestação de contas perante a Secult ou em relação a instrumentos de fomento, incentivo ou apoio cultural anteriores;

4.7. os proponentes com inadimplências junto ao FEC, ao IFC ou à Administração Pública estadual;

4.8. os menores de 18 (dezoito) anos de idade;

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

4.9. os proponentes com propostas originadas em outros estados e sem execução principal no território mineiro, quando incompatíveis com o objeto e a finalidade deste Edital.

4.3. É vedada a inscrição de proposta:

a) que contenha conteúdo preconceituoso, discriminatório ou que caracterize discriminação de raça, etnia, credo, gênero, orientação sexual, deficiência, condição social, origem, idade ou congêneres;

b) que contenha conteúdo criminoso, ilícito ou contrário à legislação vigente, seja na proposta principal ou na contrapartida;

c) destinada ou restrita a circuitos privados ou coleções particulares não abertas à visitação pública, ainda que esporadicamente, nos termos do art. 34, § 5º, do Decreto Estadual nº 48.819/2024;

d) que não possua caráter prioritariamente artístico-cultural ou que seja incompatível com o objeto, as modalidades e as categorias previstas neste Edital;

e) apresentada após o encerramento do prazo de inscrição;

f) acompanhada de formulários, documentos ou informações adicionais juntados após o encerramento das inscrições, salvo quando houver diligência expressamente admitida neste Edital.

4.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta neste Edital, independentemente da categoria ou linha de repasse.

4.5. Caso o mesmo proponente inscreva mais de uma proposta neste Edital, ainda que em categorias ou linhas de repasse diferentes, será considerada válida apenas a última proposta inscrita, sendo as anteriores desconsideradas.

4.6. Para fins deste item, será considerado o mesmo proponente a pessoa jurídica identificada pelo CNPJ, ainda que apresente propostas por representantes legais, dirigentes ou responsáveis distintos.

4.7. Cada proponente pode ter, no máximo, 3 (três) propostas aprovadas no conjunto de editais do FEC e do IFC no mesmo exercício fiscal, sendo vedado que a soma dos valores aprovados ultrapasse 2% (dois por cento) do montante total disponibilizado para o exercício, nos termos do art. 35 do

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Decreto Estadual nº 48.819/2024.

4.8. É vedada a execução simultânea de mais de 3 (três) projetos oriundos de editais do FEC e do IFC. Caso o proponente já possua 3 (três) projetos em execução no momento da habilitação, a proposta será considerada inelegível e o primeiro suplente da lista será convocado.

4.9. Para pessoas jurídicas sem fins lucrativos, o limite previsto no item 4.1.3.3 aplica-se aos seus diretores, conforme os §§ 5º e 6º do art. 35 do Decreto Estadual nº 48.819/2024.

4.10. O membro da Cefic não participará da análise e da votação da proposta quando for constatado vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com o proponente, representante legal ou membro da equipe, devendo o impedimento ser registrado em ata.

4.11. A vedação prevista no item anterior aplica-se exclusivamente ao membro da Cefic, não se estendendo automaticamente à entidade que o indicou.

4.12. É vedada a utilização dos recursos recebidos para pagamento de servidor ou empregado público pertencente ao quadro de pessoal da Secult, do órgão gestor deste Edital ou das entidades a ele vinculadas, bem como para finalidade diversa do objeto aprovado.

4.13. O descumprimento das vedações previstas neste item poderá implicar o indeferimento da inscrição, a desclassificação da proposta, a inabilitação do proponente, a não celebração do instrumento jurídico, a devolução dos valores recebidos e a aplicação das demais sanções cabíveis.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5.Inscrições

Recomenda-se que o cadastro seja realizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do encerramento das inscrições.

O proponente cujo cadastro não estiver aprovado até o encerramento do período de inscrições não poderá participar deste Edital.

5.1. As inscrições das propostas devem ser feitas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura em http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar.

5.2. O proponente que se candidatar deverá ter seu cadastro de proponente aprovado na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, nos termos da Resolução Secult nº 38/2024 e Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MG) do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos Decreto nº 47.222, de 26/06/2017, e Decreto nº 48.819, de 2024.

5.2.1. O cadastro na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura é contínuo, gratuito e aberto durante todo o exercício, nos termos do art. 19 da Resolução Secult nº 38/2024.

5.2.2. O prazo para análise do cadastro pela equipe técnica da Secult é de até 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 22 da Resolução Secult nº 38/2024.

5.2.3. A entidade proponente, por meio de seu representante legal, caso não possua cadastro de usuário externo no SEI!MG deverá se cadastrar até o prazo estabelecido para a análise da proposta, conforme procedimentos disponíveis em: https://www.secult.mg.gov.br/documentos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei.

5.2.4. A não realização do cadastro no SEI!MG implicará na impossibilidade de apresentação de recursos, na habilitação, contratualização e pagamento.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5.3. O período de inscrição será das 00h00 do dia 01/07/2026 até as 23h59 do dia 24/07/2026, horário de Brasília.

ETAPA	PRAZO / DATA
Abertura das inscrições	01/07/2026 às 00h00 (horário de Brasília)
Encerramento das inscrições	24/07/2026 às 23h59 (horário de Brasília)
Resultado preliminar	11/09/2026
Prazo para recurso	14/09/2026 às 00h00 (horário de Brasília) a 16/09/2026 às 23h59 (horário de Brasília)
Resultado final (homologação)	16/10/2026
Convocação para habilitação	19/10/2026 a 03/11/2026
Pagamento	Até 27/11/2026

5.3.1. O órgão gestor poderá prorrogar o prazo de inscrição, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico – DOMG-e e divulgação no site do órgão gestor, com indicação da nova data de encerramento.

5.4. É de inteira responsabilidade da entidade proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

5.5. A FAOP não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso a Plataforma ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da entidade proponente.

5.6. É de responsabilidade da entidade proponente, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do certame, com seu usuário e senha da plataforma a ser disponibilizada pela Secult, devendo as publicações serem acompanhadas no site da Secult, no seguinte endereço: https://www.secult.mg.gov.br/documentos/fundo-estadual-de-cultura-fec.

5.7. A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e de seus respectivos anexos.

5.8. Inscrição da proposta

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5.8.1. Todas as informações da proposta deverão ser preenchidas na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, de forma completa em todos os campos correspondentes a ela, sendo de inteira responsabilidade da entidade proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.8.2. Cada proponente é inteiramente responsável pela veracidade e exatidão das informações apresentadas.

5.8.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de proposta impressa.

5.8.4. Será permitida a inscrição de apenas 1 (uma) proposta por proponente, em língua portuguesa.

5.8.5. Todos os campos com as informações da proposta deverão ser preenchidos sequencialmente, e, quando algum campo não se aplicar à proposta a ser contemplada, deverá ser informado no respectivo campo a informação "não se aplica".

5.8.6. A proposta, deverá contemplar a identificação e a delimitação das ações a serem financiadas, as metas, o cronograma de execução físico-financeira e a previsão de início e término da execução das ações ou das fases programadas em até 12 (doze) meses.

5.8.7. Informações básicas:

5.8.7.1. O proponente precisará informar na Plataforma Digital:

a) Nome da proposta: inserir nome da proposta;

b) Edital: deve selecionar FEC 12/2026 – Manutenção de atividades artístico-culturais de Organizações da Sociedade Civil - OSC's

c) Previsão de início da execução: a partir de janeiro/2027;

d) Ações afirmativas (caso não se enquadre, selecione "nenhuma das opções")

e) Área da proposta, conforme a categoria pretendida e os segmentos culturais indicados nos itens 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 deste Edital;

f) Prazo de execução: não poderá ser superior a 12 (doze) meses e deverá levar em conta todas as etapas da proposta e estar de acordo com o item cronograma de atividades a ser informado na plataforma;

g) Número de beneficiários: informar o número de pessoas beneficiadas direta e indiretamente pela execução da proposta, devendo informar os postos de trabalho a serem gerados; Se não for aplicável, escrever "não se aplica".

h) Resumo: proposta do que pretende contemplar de forma resumida, clara e objetiva, limitada a 500 (quinhentos) caracteres;

i) Descrição: apresentar o que o proponente pretende realizar com a proposta, de maneira clara, objetiva e sucinta, por meio das ações que deseja executar ou

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

que são necessárias para a conclusão da proposta, de acordo com o objeto financiável e as suas características;

j) Justificativa: apresentar os motivos ou as necessidades que justificam a execução da proposta, os prejuízos de sua não execução e sua importância para a entidade proponente, contextualizando a realidade social e cultural em que se pretende intervir;

k) Objetivos: descrever em tópicos o que se pretende alcançar ao realizar a proposta e os benefícios que serão produzidos a partir dessa realização;

l) Sustentabilidade: escrever as práticas culturais, sociais, econômicas, e administrativas que permitirão a continuidade da proposta, ou a multiplicação de suas ações no tempo e no espaço, sobretudo após o encerramento do financiamento do FEC, e que propiciem o pleno exercício dos direitos culturais do público atingido. Se não for aplicável, escrever "não se aplica".

m) Detalhamento de atividades: esclarecer como a proposta será desenvolvida na prática, devendo conter informações como os instrumentos de execução da proposta, as formas de realização da proposta, e o método de acompanhamento e avaliação das atividades, incluindo as ações de contrapartida. Se não for aplicável, escrever "não se aplica".

n) Público alvo: indicar qual o público beneficiado diretamente pela proposta, especificando detalhes como sua categoria etária, localidade e sexo; deverá ser detalhada a forma de seleção dos favorecidos pela proposta cultural, especificando que critérios serão utilizados para determinar quem participará ou não da mesma. Se não for aplicável, escrever "não se aplica".

o) Acessibilidade ao público: detalhar como se dará o acesso aos bens culturais gerados pela proposta e se a proposta permite acesso de crianças, pessoas com deficiência e/ou idosos. Caso não se aplique ao tipo de proposta, inserir "não se aplica".

p) Democratização do acesso: escrever as ações que serão desenvolvidas na proposta, para que o público alvo usufrua dos bens, produtos e serviços culturais, garantindo a promoção da igualdade de oportunidade ao acesso e fruição dos mesmos, independentemente de condições econômicas. A proposta contemplada com recursos do FEC deverá ser gratuita. Se não for aplicável, escrever "não se aplica".

q) Produto cultural: se for o caso, descrever o produto cultural resultante da proposta, informando suas características técnicas e materiais (dimensões,

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

quantidade, material do qual é feito, etc.). Se não for aplicável, escrever "não se aplica".

r) Plano de distribuição: caso exista produto cultural, informar os locais e o modo de distribuição, lembrando que neste caso, deverá constar, da tiragem prevista, a destinação de 5% (cinco por cento) à Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais, não ultrapassando 200 exemplares no total. Para entidades beneficiárias sediadas fora de Belo Horizonte, deverão ser encaminhados no mínimo cinco exemplares dos produtos culturais para a biblioteca pública municipal. Caso não haja biblioteca pública no município da entidade proponente, deverá ser apresentada declaração de inexistência emitida pela prefeitura. Se não for aplicável, escrever "não se aplica".

s) Plano de Divulgação (Plano de Mídia): indicar, de forma detalhada, quais os materiais e recursos midiáticos, apresentando suas características, que serão produzidos/utilizados para a promoção e divulgação da proposta.

t) Fontes de patrocínio: descrever eventuais outras fontes de apoio/patrocínio de onde a proposta recebe ou receberá recursos. Se não for aplicável, escrever "não se aplica";

u) Limites de valor orçamentário das propostas culturais: Ao final das informações básicas terá o campo onde deve ser selecionada a categoria na qual a proposta se enquadra. Selecione de acordo com as características da proposta.

5.8.8. Cronograma de atividades: Deverá conter todas as atividades necessárias para alcançar o objetivo da proposta cultural em até 12 (doze) meses, com indicação dos meses em que cada uma será iniciada e finalizada, devendo ter pelo menos 1 (um) mês selecionado para ser válida, podendo ser preenchidas quantas atividades forem necessárias para a execução da proposta dentro dos meses previstos.

5.8.9. Metas: As metas são indicadores que medem se a proposta alcançou os objetivos por meio dos resultados. Devem indicar as quantidades para mensurar cada meta em cada semestre e a indicação dos documentos comprobatórios que comprovarão o alcance das metas na prestação de contas. No mínimo uma das metas deverá demonstrar o impacto da execução da proposta cultural para a sociedade, ou seja, os efeitos causados pela participação do público alvo nas atividades culturais realizadas

5.8.10. Despesas: Para preencher os valores de despesas selecione o botão

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

Adicionar nova e depois a opção para o tipo de despesa que pretende informar. Em Execução do Projeto informe as despesas com aquisição de materiais e contratação de serviços de terceiros. Em Equipe as despesas da equipe principal da proposta. Em Contrapartida o valor da contrapartida complete com: "não-financeira, discriminando seus custos financeiramente mensuráveis". Na opção Tributos e Encargos informe os custos de impostos (incluindo o imposto de renda), taxas, ECAD (caso existam).

5.8.11. Em todas as despesas devem ser preenchidos os campos: a) Item da despesa (selecione o botão outro e preencha o nome da despesa); b) o valor unitário; c) as características detalhadas do item/serviço a ser adquirido/contratado; d) a respectiva quantidade para cada mês de execução da proposta cultural;

5.8.12. Nas despesas Execução do Projeto e Tributos e Encargos deve ser informada: a) a necessidade do item para o alcance do objeto indicado na proposta; e; b) a demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada;

5.8.13. Nas despesas Equipe deve ser informado também: a) o tipo de contratação da pessoa (CLT, estagiário, microempreendedores individuais – MEI, outros, RPA, terceirizados); b) o cargo que exercerá na proposta; c) carga horária semanal; d) atribuições; e) formação acadêmica e experiência exigida (pode ser autodidata) f) demonstração do cálculo para definir a quantidade solicitada. g) nome do profissional da equipe;

5.8.14. A soma dos valores das despesas deverá corresponder exatamente ao valor bruto do repasse, sendo de R$100.000,00 (cem mil reais) para as categorias 1 e 2 e de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a categoria 3. Para esse cálculo, deverão ser considerados os itens de despesa relativos à Execução do Projeto, Equipe e Tributos e Encargos, incluindo o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

5.8.15. No campo "Contrapartida" deve ser informado o valor correspondente à contrapartida não financeira, discriminando custos que possam ser mensurados financeiramente (mesmo que a ação seja gratuita ou voluntária, deve-se informar o valor estimado correspondente). No campo item da despesa, escreva "Serviço" e em seguida faça o detalhamento da ação;

5.8.16. As despesas previstas deverão guardar compatibilidade com a proposta apresentada, com a categoria escolhida, com as informações constantes da planilha orçamentária e com o disposto na Resolução Secult nº 38/2024 e demais normas aplicáveis.

5.8.17. Poderão ser previstas despesas relacionadas à aquisição e manutenção

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

de acervo e bens de infraestrutura, bem como à construção, reforma, restauração e beneficiamento de equipamentos, elementos e infraestrutura artístico-culturais, desde que diretamente vinculadas ao objeto da proposta apresentada, compatíveis com a categoria escolhida, necessárias à execução das ações previstas e devidamente justificadas no plano de atividades e na planilha orçamentária.

5.8.17.1. Na Categoria 1 – Manutenção de entidades, as despesas previstas no item 5.8.17 deverão estar vinculadas à manutenção, continuidade, qualificação ou desenvolvimento das atividades artístico-culturais da entidade proponente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor líquido liberado quando envolverem aquisição de bens de infraestrutura ou aquisição de equipamentos, elementos ou itens duráveis.

5.8.17.2. Na Categoria 2 – Museus, espaços de memória e acervos, serão admitidas despesas relacionadas à aquisição, preservação, conservação, documentação, guarda, manutenção, qualificação, salvaguarda ou fruição pública de acervos, museus, espaços de memória e bens de infraestrutura cultural, desde que compatíveis com o objeto da proposta apresentada.

5.8.17.3. Na Categoria 3 – Infraestrutura para mediação em espaços culturais, incluindo design expográfico, serão admitidas despesas relacionadas à implantação, adequação, manutenção, qualificação, reforma, restauração ou beneficiamento de equipamentos, elementos e infraestrutura artístico-culturais necessários às atividades de mediação cultural, ações educativas, acessibilidade, design expográfico e fruição pública.

5.8.17.4. Não serão admitidas despesas que não guardem relação direta com o objeto da proposta, que caracterizem uso meramente pessoal, administrativo genérico ou dissociado das ações previstas, que não sejam necessárias à execução das ações previstas ou que estejam em desacordo com este Edital e com a legislação aplicável.

5.8.17.5. A entidade proponente deverá justificar, na proposta, a necessidade, a finalidade, o local de utilização e a vinculação das despesas previstas no item 5.8.17 às ações previstas na proposta, ficando a pertinência da despesa sujeita à análise técnica e à prestação de contas.

5.8.18. O pagamento de elaboração da proposta limita-se a 8% (oito por cento) do valor líquido liberado devendo identificar o elaborador com o nome, o CPF ou o CNPJ na proposta original;

5.8.19. Limitam-se às despesas de mídia a 20% (vinte por cento) do valor líquido liberado;

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5.8.20. Limitam-se às despesas administrativas a 20% (vinte por cento) do valor líquido liberado;

5.8.21. Limita-se a remuneração de dirigente, representante legal ou integrante da entidade proponente que exerça função remunerada na execução da proposta a 20% (vinte por cento) do valor líquido liberado, somando todas as funções exercidas na execução, excluída a elaboração da proposta. Para membro de equipe, limita-se a remuneração a 15% (quinze por cento) do valor líquido liberado;

5.8.22. Locais: Informar o município sede da entidade proponente.

5.8.23. Documentos:

5.8.23.1. Documentos obrigatórios para todas as propostas:

5.8.23.1.1. Formulário do currículo da entidade proponente, no qual deverão ser apresentadas as ações, atividades, projetos, pesquisas, trabalhos, experiências, produções, registros, publicações, formações ou atuações culturais já realizadas pela entidade proponente, relacionadas ao seu objetivo institucional, à categoria escolhida e à proposta apresentada.

5.8.23.1.2. Comprovação de atuação artístico-cultural da entidade proponente por, no mínimo, 5 (cinco) anos, por meio de documentos como certificados, declarações, portfólios, registros fotográficos ou audiovisuais, matérias jornalísticas, publicações, cartazes, folders, links de redes sociais, declarações de instituições públicas ou privadas de caráter cultural, declarações comunitárias ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar a trajetória cultural informada.

5.8.23.1.2.1. A documentação apresentada deverá permitir a verificação clara do período de atuação cultural da entidade proponente, devendo conter datas, períodos, anos de realização ou outros elementos objetivos que possibilitem aferir o tempo mínimo exigido neste Edital.

5.8.23.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da entidade proponente.

5.8.23.1.4. Estatuto social, contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente atualizado da entidade proponente, compatível com sua natureza jurídica.

5.8.23.1.5. Ata de eleição e posse da atual diretoria, ato de nomeação ou documento equivalente que comprove a legitimidade da representação legal da entidade.

5.8.23.1.6. Documento de identificação oficial com foto da pessoa representante legal da entidade proponente.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5.8.23.1.7. Comprovante de inscrição no CPF da pessoa representante legal da entidade proponente, por meio deste endereço.

5.8.23.1.8. Dois comprovantes de endereço da entidade proponente no Estado de Minas Gerais, sendo 1 (um) comprovante datado há mais de 1 (um) ano, limitado a, no máximo, 2 (dois) anos anteriores, e 1 (um) comprovante de endereço atual, emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, ambos tendo como referência de contagem de tempo a data da inscrição.

5.8.23.1.8.1. Somente serão aceitos comprovantes de endereço admitidos pela Resolução Secult nº 38/2024.

5.8.23.1.8.2. Para fins de pontuação nos critérios de Regionalização/IDHM e Interiorização, será considerado o município constante do comprovante de endereço atual, que deverá corresponder ao município informado na inscrição.

5.8.23.1.8.3. Caso haja divergência entre o município informado na inscrição e o município constante do comprovante de endereço atual, prevalecerá o município comprovado documentalmente, podendo haver revisão da pontuação atribuída, reclassificação, desclassificação ou inabilitação da proposta, conforme o caso, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

5.8.23.2. Documentos obrigatórios quando aplicáveis:

5.8.23.2.1. Formulário do Currículo da Equipe, a ser preenchido individualmente para cada integrante da equipe indicado na proposta, quando houver equipe.

5.8.23.2.2. Planilha de Equipe do Projeto, quando houver equipe indicada, contendo nome, CPF ou CNPJ, função a ser desempenhada e assinatura da pessoa integrante, demonstrando sua intenção em atuar na proposta.

5.8.23.2.3. Documento de identificação oficial com foto e CPF das pessoas integrantes da equipe, quando houver equipe indicada na proposta.

5.8.23.2.4. Portfólio dos principais integrantes da equipe, quando houver equipe indicada e quando a entidade proponente pretender demonstrar experiência específica das pessoas integrantes nas funções a serem desempenhadas.

5.8.23.2.5. Formulário de Capacitação, apenas para propostas que prevejam curso, seminário, oficina, palestra, ação formativa ou atividade semelhante.

5.8.23.3. Documentos facultativos ou destinados à pontuação específica:

5.8.23.3.1. Autodeclaração individual, conforme Anexo III, para as pessoas que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de ações afirmativas e protagonismo.

5.8.23.3.2. A não apresentação dos documentos previstos neste subitem, quando destinados exclusivamente à pontuação específica, não desclassifica a proposta, mas

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

acarretará a não atribuição da respectiva pontuação.

5.8.23.4. Os documentos comprobatórios deverão estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição.

5.8.23.5. As entidades proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

Caso ainda não tenha um cadastro válido, o proponente deve realizar cadastro na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura, seguindo as instruções previstas na Resolução Secult n°38/2024 e Orientação Para Cadastro na Plataforma.

Não deixe para a última hora!

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

5 Avaliação de propostas

6.1 A avaliação será feita pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais (Cefic), que avaliará as propostas de acordo com os Critérios Técnicos e Critérios de fomento, a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.

Critérios Técnicos

Os critérios técnicos avaliam o conceito (o que é a proposta), conteúdo (o que vai ter na proposta), a viabilidade de execução (se será possível fazer acontecer a proposta) e capacidade técnica (se os executores têm o conhecimento e habilidades necessárias). Esses critérios correspondem a 40 (quarenta) pontos divididos da seguinte forma:

6.2.1. Conceito, conteúdo e relevância: Este item vale 15 (quinze) pontos e avalia a clareza sobre a proposta, entendida como a coerência entre o conceito, o conteúdo e a relevância. Sua pontuação será o somatório das notas atribuídas às alíneas "a", "b" e "c", cada qual valendo 5 (cinco) pontos:

a) Conceito: Será avaliada a singularidade da proposta, levando em consideração se o que ela pretende que seja executado está claro.

b) Conteúdo: Será avaliado se está descrito de maneira clara como a proposta será executada, incluindo a contrapartida, se o seu público está bem delimitado e como ele será atendido.

c) Relevância: Entende-se como relevante uma ação que demonstre a importância em se realizar a proposta, tendo como base a importância artística e social para a comunidade.

6.2 Viabilidade de execução: Este item vale 15 (quinze) pontos. Sua pontuação será o somatório das notas atribuídas às alíneas 'a', 'b' e 'c' cada qual valendo 5 (cinco) pontos e avalia se a proposta é exequível por meio das seguintes diretrizes:

a) Orçamento: avalia se a planilha orçamentária está coerente com as ações propostas, apresentando todas as despesas necessárias com memória de cálculo detalhada.

b) Cronograma de execução: Avalia se o cronograma detalhado, enumera e específica suficientemente as ações necessárias para a execução da proposta desde a sua pré-produção até a pós-produção.

c) Natureza e estrutura: avalia se a proposta está de acordo com o objeto e

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

objetivo do Edital, atende os conceitos e pode ser executada no prazo de execução permitido com os recursos financeiros, humanos e materiais descritos.

6.2.1 Capacidade Técnica: Este item vale 10 (dez) pontos. Avalia se proponente e equipe informada (nos casos em que houver) têm capacidade em número e experiência para executar a ação proposta e se está de acordo com o cronograma e orçamento apresentado. Sua pontuação será o somatório das notas atribuídas às alíneas 'a', e 'b', cada qual valendo 5 (cinco) pontos.

a) Histórico de atuação do proponente: avalia se o proponente tem atuação cultural coerente com a natureza da proposta.

b) Capacidade dos recursos humanos: avalia se o(s) profissional(is) elencado(s) está(ão) em número suficiente para a execução, têm a competência necessária comprovada em currículos, documentos e materiais apresentados e guardam coerência com o cronograma e orçamento apresentados. Nos casos em que não houver equipe, será avaliada apenas a capacidade técnica da entidade proponente, conforme sua trajetória, documentação e atuação cultural comprovada.

6.3 Critérios de fomento

Os critérios de fomento avaliam o impacto social da proposta. Esses critérios correspondem a 60 (sessenta) pontos divididos da seguinte forma:

6.3.1 – Regionalização (IDHM)

Este item vale no máximo 15 (quinze) pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente com base no índice de desenvolvimento humano (IDHM) dos municípios:

Classificação do IDHM do Município	**Faixa de IDHM**	**Pontuação**
Desenvolvimento humano muito alto	0,800 a 1,000	10,5
Desenvolvimento humano alto	0,700 a 0,799	12
Desenvolvimento humano médio	0,600 a 0,699	13,5
Desenvolvimento humano baixo	0,500 a 0,599	15

6.3.2 - Interiorização

Este item vale no máximo 15 (quinze) pontos, sua pontuação será baseada no município de origem do proponente, com base no número de habitantes

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

dos municípios de acordo com a população estimada dos municípios mineiros medida pelo IBGE:

Quantitativo de habitantes	Pontuação
Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes	10,5
Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 100.000 (cem mil) habitantes	12
Municípios com mais de 25.000 (vinte e cinco mil) e menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes	13,5
Municípios com menos de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes	15

6.3.3. Ações afirmativas e protagonismo

Este item vale no máximo 15 (quinze) pontos. Ação afirmativa é medida especial e temporária, com o objetivo de diminuir desigualdades históricas, garantir igualdade de oportunidades e tratamento, bem como compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros.

O critério será avaliado por meio de autodeclaração individual, acompanhada do respectivo documento comprobatório, quando se tratar das hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b", e por meio da comprovação da atuação da entidade proponente, quando se tratar da hipótese prevista na alínea "c". A pontuação será atribuída de forma cumulativa, limitada ao máximo de 15 (quinze) pontos, considerando-se os seguintes critérios:

a) entidades proponentes em que mais da metade do quadro diretivo, de liderança ou da equipe principal indicada na proposta seja composta por pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres ou pessoas LGBTQIAPN+ – 5 (cinco) pontos;

b) entidades proponentes que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de direção, coordenação ou liderança na proposta cultural – 5 (cinco) pontos;

c) entidades proponentes com atuação comprovada em temáticas relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social – 5 (cinco) pontos.

6.3.3.1. A soma dos critérios atendidos poderá alcançar o limite máximo de 15 (quinze) pontos.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

6.3.3.2. Para fins da alínea "a", a pontuação será atribuída quando mais da metade do quadro diretivo, de liderança ou da equipe principal indicada na proposta se enquadrar nas hipóteses previstas no referido item, mediante autodeclaração individual e documentação comprobatória.

6.3.3.3. Para fins da alínea "b", a pontuação será atribuída quando houver pessoa negra, indígena ou com deficiência em posição de direção, coordenação ou liderança na proposta cultural, mediante autodeclaração individual e documentação comprobatória.

6.3.3.4. Para fins da alínea "c", será considerada a atuação comprovada da entidade proponente em temáticas relacionadas aos grupos indicados, não se exigindo, para este subcritério, autodeclaração individual, salvo quando também houver pontuação pelas alíneas "a" ou "b".

6.3.4. Democratização do acesso e acessibilidade

Este item vale 15 (quinze) pontos. Analisa-se o aspecto de inclusão proporcionado pela proposta através da facilitação do acesso e acessibilidade às atividades previstas, beneficiando públicos de diversas naturezas. Sua pontuação será a média aritmética simples das notas concedidas para as alíneas 'a', 'b', e 'c'.

a) A gratuidade do acesso das ações realizadas.

b) Amplitude do acesso, quando referente ao público alvo, incluindo as pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos, lactantes e/ou acompanhadas por crianças de colo, crianças, entre outros.

c) Adoção de tecnologias assistivas como rampas, corrimões, banheiro especial, sinalização em braile, intérpretes de LIBRAS, dentre outras

6.4 Critérios de desempate

6.4.1 No caso de empate de propostas, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

1 – Conceito, conteúdo e relevância;

2 – Viabilidade e execução;

3 – Capacidade técnica;

4 – Regionalização;

5 – Interiorização;

6 - maior tempo de constituição formal da entidade proponente, aferido pela data de constituição constante do CNPJ.

6.4.2 Caso permaneça o empate, a proposta a ser aprovada/classificada, será definida por sorteio, realizado em reunião colegiada da Cefic.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

7 Classificação e resultados

7.1. Aprovação das propostas

7.1.1. A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na avaliação das propostas.

7.1.2. As propostas **aprovadas** serão aquelas que atingirem a nota mínima de **70 (setenta)** pontos.

7.1.3. As propostas **não aprovadas** serão aquelas que **não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

7.1.4. A desclassificação por critério eliminatório será informada no resultado preliminar, com indicação do item do Edital não atendido, sendo assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

7.1.4.1. A proposta será desclassificada quando:

a) a entidade proponente não comprovar atuação artística ou cultural pelo período exigido neste Edital;

b) a proposta não tiver caráter prioritariamente artístico ou cultural;

c) a proposta não se enquadrar nos segmentos previstos no art. 7º da Lei Estadual nº 24.462/2023 e nas categorias deste Edital;

d) a proposta não se destinar à produção, exibição, utilização, circulação pública, preservação, manutenção, fruição, formação, difusão ou mediação de bens, serviços, espaços ou ações culturais;

e) a entidade proponente se enquadrar em qualquer das vedações previstas neste Edital;

f) a contrapartida, quando obrigatória, não estiver indicada na inscrição ou registrada na planilha orçamentária, nos termos deste Edital;

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

g) a proposta for apresentada fora do prazo de inscrição, em duplicidade ou em desacordo com os canais oficiais previstos neste Edital.

7.2. Classificação das propostas

7.2.1. As propostas **classificadas** serão aquelas aprovadas que estiverem dentro da quantidade prevista de repasses, com base na ordem classificatória de pontuação.

7.2.2. As propostas **suplentes** serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro da quantidade prevista de repasses financeiros disponíveis. Poderão ser contempladas se restarem repasses de recursos a serem distribuídos e nos casos em que houver inabilitação ou desistência da entidade beneficiária classificada no resultado final.

7.2.3. As propostas **desclassificadas** serão aquelas que:

a) a entidade proponente, seu representante legal ou membros da equipe estiverem inadimplentes perante a Secult-MG até a data de encerramento das inscrições, ou caso se verifique a inadimplência a qualquer tempo;

b) não se adequem ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, inscrições de propostas ou documentações obrigatórias previstos no Edital e em seus subitens;

c) as entidades proponentes que incidirem nos limites de aprovação ou execução simultânea previstos no item 4.1.3 deste Edital;

d) incorrerem nas demais hipóteses de desclassificação previstas no Edital.

7.2.4. Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, com base na pontuação de classificação no resultado final.

7.3. Resultado preliminar

7.3.1. O resultado preliminar será publicado pela SECULT, por intermédio de sua vinculada FAOP, conforme cronograma previsto no item 5.3 deste Edital, na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa nos sites http://www.secult.mg.gov.br/ e http://www.faop.mg.gov.br/. Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação. Na mesma data também será disponibilizado o formulário de análise da proposta na Plataforma Digital, contendo o parecer de avaliação da Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

7.3.2. O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado de forma excepcional uma única vez.

7.3.3. O resultado preliminar informará também:

a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes;

b) propostas não aprovadas;

c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

7.4. Interposição de Recurso

7.4.1. Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

7.4.2. O prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias corridos, considerando a data da publicação do resultado preliminar.

7.4.3. O recurso deverá ser apresentado via SEI, exclusivamente para a unidade FAOP/FOMENTO, na opção peticionamento de processo novo, tipo de processo (FEC – Recurso Administrativo). Ele deverá conter somente os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes. Será respondido, em até 30 (trinta) dias corridos, podendo alterar a classificação das propostas de acordo com o resultado dos recursos.

7.4.4. O recurso deverá ser direcionado à Subsecretária de Cultura, autoridade responsável pela publicação do resultado do Edital e pela decisão acerca do pedido de recurso em caráter definitivo, que não será objeto de reexame.

7.4.5. Poderá ser enviado apenas **1 (um) recurso** por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios, de forma coletiva e nos demais casos previstos no art. 52 da Lei Estadual 14.184/2002.

7.4.6. 7.4.6. Os documentos, recursos e demais petições encaminhados para canal diverso do indicado neste Edital, incluindo outras áreas da Secult, outros órgãos vinculados, outras unidades que não a FAOP/FOMENTO, outros processos no SEI!MG ou endereços de e-mail, não serão considerados para fins de cumprimento do respectivo prazo. O proponente poderá reenviar o documento pelo canal correto, desde que o prazo não tenha sido encerrado.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

7.5. Resultado final

7.5.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pela SECULT na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa nos sites http://www.secult.mg.gov.br/ e http://www.faop.mg.gov.br/. O resultado conterá o número de protocolo, nome da proposta e da instituição proponente, município, valor aprovado e pontuação que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.

7.5.2. O resultado final informará ainda:

a) propostas aprovadas, constando as Classificadas e Suplentes;

b) propostas não aprovadas;

c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

8. Habilitação

8.1. A FAOP verificará na fase de habilitação a regularidade fiscal e legal das entidades contempladas através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de repasse de recursos financeiros a propostas culturais.

8.2. A entidade beneficiária deverá abrir conta corrente bancária exclusiva em banco de livre escolha, de preferência isenta de tarifas bancárias, para fins de depósito e movimentação do apoio financeiro provenientes do Fundo Estadual de Cultura – FEC.

8.3. Não poderá ser habilitada entidade beneficiária que:

8.3.1. estiver irregular ou bloqueada no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) após consulta pela Secult no sistema.

8.3.2. esteja inadimplente com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

8.4. Documentos para habilitação

8.4.1. Os documentos abaixo são obrigatórios para a habilitação. Todos os documentos precisam estar legíveis para análise por parte da FAOP:

a) a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

b) b) ato constitutivo/estatuto da entidade;

c) RG ou RNE (no caso de estrangeiro) da pessoa representante legal da entidade jurídica;

d) CPF da pessoa representante legal da instituição, por meio deste endereço.

e) Cópia do comprovante de endereço com data de vencimento de no máximo 60 (sessenta) dias antes do envio e em nome da pessoa jurídica proponente. O comprovante deve ser no mesmo município em que houve a pontuação nos critérios de regionalização e interiorização;

f) Comprovante de abertura de conta corrente bancária exclusiva para recebimento de recursos financeiros para a proposta, no banco de livre escolha do proponente contendo nome da entidade jurídica e informações da conta como identificação do banco, número da agência e número da conta.

8.4.2. Além dos documentos listados acima, deverão ser apresentados as seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos em vigor:

a) Fazenda Municipal;

b) Fazenda Estadual;

c) Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;

d) Débitos Trabalhistas.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

e) CAFIMP/MG;

f) Cadin/MG.

8.4.3. A documentação de habilitação deverá ser enviada, impreterivelmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!MG, exclusivamente para a unidade FAOP/FOMENTO, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos. Não serão aceitos documentos encaminhados por outros meios, tampouco para unidades distintas do SEI!MG, sendo de inteira responsabilidade do proponente observar o correto direcionamento do processo para a unidade FAOP/FOMENTO, sob pena de inabilitação.

8.4.4. A entidade proponente será inabilitada caso não apresente a tempo a documentação prevista acima. Caso seja verificada alguma irregularidade nos sistemas e cadastros acima, a Secult notificará a entidade beneficiária, por meio de seu representante, para regularizar a situação no prazo de 5 dias úteis.

8.4.5. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, irregularidade no Cafimp ou inadimplência na Secult por parte da entidade beneficiária, esta será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração do Termo de Compromisso. As notificações serão enviadas por e-mail e/ou pelo SEI!MG, devendo a entidade beneficiária acompanhar diariamente o e-mail cadastrado e o respectivo processo eletrônico, bem como verificar as caixas de spam e lixo eletrônico do e-mail cadastrado diariamente.

8.5. Mesmo após a habilitação, poderão ser inabilitados a qualquer tempo as propostas cujas entidades proponentes constem ou seus membros constem como inadimplentes na Secult por não terem regularizado suas pendências junto aos instrumentos de fomento da Secretaria.

8.6. Em caso de inabilitação da entidade beneficiária, a proposta será substituída pela próxima colocada, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

Procure verificar e sanar todas as irregularidades a tempo da fase de habilitação, evitando transtornos ou mesmo o impedimento de celebração do Termo de Compromisso com a

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

9. Celebração e pagamento

9.1. A entidade beneficiária, por meio de seu representante legal, assinará o Termo de Compromisso via SEI!MG na unidade FAOP/FOMENTO em até 3 (três) dias úteis após a sua habilitação.

9.2. A assinatura do instrumento, que estabelecerá as obrigações recíprocas entre as partes, formalizará a celebração com a Administração Pública, condição para a posterior liberação dos valores aprovados em parcela única.

9.2.1. A Secult, por intermédio da Fundação de Arte de Ouro Preto, fará a publicação do Extrato do Termo para formalização da celebração.

9.2.2. A entidade beneficiária, por meio de seu representante legal, deverá assinar o recibo a ser disponibilizado pela FAOP via SEI!MG para que possa ser liberado o recurso financeiro líquido à conta informada..

9.3. Recebimento de recursos financeiros

9.3.1. A entidade beneficiária, por meio de seu representante legal, receberá os recursos na conta bancária indicada para recebimento do recurso financeiro previsto neste Edital em pagamento único.

9.3.1.1. Serão considerados regulares apenas os recursos recebidos ou originados nesta conta.

9.3.2. A concessão dos repasses financeiros ocorrerá durante a vigência deste edital e dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da demanda, da avaliação, da aprovação das propostas submetidas, da habilitação das entidades contempladas e da assinatura do Termo de Compromisso.

9.3.3. Quando houver saldo a ser repassado, o fomento será distribuído às propostas suplentes na ordem de classificação. Permanecendo saldo após distribuição, este poderá ser remanejado para outros editais do FEC no âmbito da mesma finalidade, conforme art. 90 do Decreto 48.819/2024.

9.3.4. Se após esta distribuição nos termos do item 9.3.3 ainda houver saldo não utilizado de recurso financeiro, o montante retornará ao Fundo Estadual de Cultura (FEC), conforme previsto no Art. 18, VIII da Lei Estadual 24.462/2023.

9.3.5. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente de algum dos recursos previstos no Art. 18 da Lei Estadual nº 24.462/2023.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

10. Execução e readequação

10.1. Após celebração da proposta junto à FAOP, esta passa a ser considerada um projeto.

10.1.1. Os critérios de execução do projeto contendo todos os aspectos das ações que podem ou não ser feitas, estão definidos na Lei Estadual 24.462/2023, no Decreto Estadual 48.819/2024 e na Resolução Secult nº 38/2024.

10.2. Não serão aceitas despesas custeadas com recursos do FEC realizadas antes do recebimento dos recursos, fora do período de execução aprovado ou, quando houver necessidade de adequação de cronograma ou readequação, antes da respectiva aprovação pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura de Minas Gerais – Cefic, bem como despesas não permitidas pela legislação aplicável.

10.3. Recursos de outras fontes não podem ser depositados na conta corrente exclusiva do projeto, exceto quando se tratar de devolução de recursos para fins de correção de pagamentos feitos incorretamente, devendo constar a justificativa em readequação.

10.4. O projeto que tiver correções a serem feitas, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados, apontadas a título de restrição pela Cefic no formulário de avaliação, só poderá ser executado quando estas tiverem sido sanadas por meio de readequação enviada.

10.5. O prazo para realização do projeto é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos pela FAOP, conforme previsto no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

10.6. Alteração do projeto

10.6.1. A entidade beneficiária poderá realizar alterações em seu projeto, desde que dentro do prazo de execução, e não altere sua finalidade, objetivo e objeto. O projeto poderá ser alterado por meio de relatório de execução, readequação completa ou prorrogação de prazo de execução, devendo peticionar a alteração no sistema SEI na unidade FAOP/FOMENTO.

10.6.1.1. Podem ser feitas até 3 (três) propostas de alteração do projeto.

10.6.1.2. A entidade beneficiária poderá remanejar cada item de despesa originalmente previsto em até 20% (vinte por cento) para mais ou para menos sem necessidade de autorização da Cefic, desde que não altere o valor total da planilha orçamentária aprovada, como também o objeto, os objetivos e

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

abrangência geográfica da proposta. Os remanejamentos não poderão recair sobre itens do orçamento que tenham sido excluídos, vetados ou reduzidos pela Cefic nas fases de análise do projeto, conforme previsto no Art. 136 e seus parágrafos da Resolução Secult nº 38/2024.

10.6.1.3. Não será permitida apresentação de readequação após o término do prazo de execução do projeto, seja por ter concluído todas as etapas ou por ter encerrado a conta bancária exclusiva para movimentação financeira.

10.6.2. Formulário de Adequação de cronograma

10.6.2.1. Caso a entidade beneficiária deseje apenas adequar o cronograma de execução do projeto — sem qualquer alteração nos demais elementos da proposta originalmente aprovada — deverá, obrigatoriamente, antes de iniciar a execução, apresentar à Cefic o Formulário de Adequação de Cronograma, desde que o projeto tenha sido aprovado sem restrições e com repasse no valor total pleiteado.

10.6.2.2. O Formulário de Adequação de cronograma deverá ser enviado junto ao extrato bancário atualizado via SEI!MG, unidade FAOP/FOMENTO, logo após a notificação de liberação do recurso, para então iniciar as ações de execução do projeto. Não serão aceitos documentos encaminhados por outros meios ou para unidades distintas da FAOP/FOMENTO.

10.6.3. Readequação da proposta

10.6.3.1. A entidade beneficiária deverá apresentar a readequação do seu projeto após ser notificada da liberação do recurso do FEC, caso haja necessidade de alterar despesa, local, equipe ou outras características que estavam no projeto original, desde que mantido o seu objetivo e objeto.

10.6.3.2. A entidade beneficiária precisará enviar via processo SEI, unidade FAOP/FOMENTO, o Formulário de Readequação, Formulário de Planilha Orçamentária, Formulário de Termo de Compromisso de Contrapartida e demais documentos, conforme previsto nos artigos 126 a 129 da Resolução 38/2024, com as alterações que se pretende fazer e as justificativas dessas alterações.

10.6.4. Prorrogação de execução do projeto

10.6.4.1. A entidade beneficiária pode pedir a prorrogação do prazo de execução do projeto por até mais 12 (doze) meses quando houver previsão única e exclusiva

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

de alteração nos prazos necessários para execução do objeto, não se alterando outros elementos.

10.6.4.2. Para realizar o pedido de prorrogação deverá enviar o Formulário de pedido de prorrogação, extrato bancário atual e Formulário de Planilha Orçamentária via processo SEI, unidade FAOP/FOMENTO, contendo as devidas fundamentações para a prorrogação, com 30 (trinta) dias de antecedência à data final de execução aprovada pela Cefic, conforme art. 131 da Resolução Secult nº 38/2024.

10.7. Prazos de tramitação do projeto

10.7.1. A entidade beneficiária deverá enviar a solicitação de alteração do projeto com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias antes do início da efetiva execução do projeto ou, nos casos em que o projeto já esteja em execução, antes da efetiva realização da ação. Após isso a FAOP/SECULT e a Cefic tem 15 (quinze) dias úteis para retorno por e-mail com parecer sobre alteração. A entidade proponente terá 3 (três) dias úteis para retorno com as devidas correções, caso necessárias. Já a prorrogação de prazo tem que ser solicitada com no mínimo 30 (trinta) dias antecedentes ao término do período de execução constante na última aprovação.

10.7.2. A readequação poderá ser reprovada caso a alteração esteja em desacordo com as regras do edital e da legislação pertinente, em especial nas hipóteses alteração do objeto, finalidade ou objetivo do projeto originalmente aprovado, ou ainda caso a entidade beneficiária não envie a readequação com as correções no prazo.

10.7.3. A análise do requerimento de readequação dos projetos será feita de acordo com a ordem de chegada dos mesmos, adotando-se como parâmetro a data e horário de protocolo no SEI!MG (Recibo Eletrônico de Protocolo).

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

11. Divulgação do projeto

11.1. É obrigatório que o apoio dado pelo governo ao projeto através do FEC seja divulgado em todo material a ser feito (releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs), e em todo espaço de divulgação de que o projeto ou entidade proponente participe (entrevistas, palestras, dentre outros).

11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.4. A divulgação deve evidenciar o "apoio institucional" dado pelo governo e a aplicação da logomarca deve ser autorizada pela Secult antes de ser inserida no material. A aplicação certa da logomarca deve seguir o Manual da Marca Descentra Cultura e o Manual de Marcas do Governo de Minas Gerais.

11.5. É obrigatório enviar a arte do material gráfico de divulgação e promoção do projeto em meio impresso ou virtual, 20 (vinte) dias antes de sua veiculação, para aprovação, por meio do e-mail fomento@faop.mg.gov.br.

11.6. A autorização para veiculação deverá ser concedida pela Assessoria de Comunicação da FAOP, caso contrário a instituição proponente deverá devolver os valores repassados atualizados.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

12. Prestação de contas

12.1. A prestação de contas deve ser apresentada com base na Lei Estadual 24.462/2023, Decreto Estadual 48.819/2024 e na Resolução Secult nº 38/2024, para a unidade FAOP/FOMENTO, conforme previsto na Seção VIII, da Resolução Secult nº 38/2024, através do Formulário de Prestação de Contas contendo:

a) Extratos bancários e da aplicação financeira (se for o caso), e demonstração de que o saldo final está zerado;

b) Termo de encerramento da conta corrente exclusiva do projeto expedida pela instituição bancária;

c) Comprovante de devolução do saldo remanescente, caso exista, via Documento de Arrecadação Estadual (DAE), com a devolução de eventual saldo remanescente;

d) Comprovantes das despesas: notas fiscais, recibos e declarações; e) Cópias das guias de recolhimento de tributos e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP), quando for o caso;

f) A comparação da meta proposta e o resultado alcançado via cronograma constante no projeto ou última readequação aprovada e documentos comprobatórios neles especificados;

g) O relato das atividades realizadas, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, CDs, DVDs, material de imprensa ou outros suportes);

h) Comprovante da utilização da logomarca da Secult em qualquer material produzido para a atividade, se for o caso;

i) Comprovante de destinação do produto cultural à Secult, se aplicável;

j) A execução da contrapartida de acordo com o estabelecido neste Edital;

k) Quando receber recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, empréstimo bancário e/ou apoio de municípios deve apresentar comprovação específica.

12.2. Não serão permitidos novos anexos após o protocolo, exceto por solicitação formal da FAOP/Secult.

12.3. Os documentos originais deverão ser guardados por no mínimo 10 (dez) anos a partir da data de protocolo da prestação de contas, pois podem ser solicitadas pela FAOP/Secult ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir a legislação vigente. Após esse prazo os documentos podem ser

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

reabertos se encontrada irregularidade em auditoria, com o direito de o Estado ser ressarcido por prejuízo apurado.

12.4. A prestação de contas deve ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após a finalização do projeto. A entidade beneficiária poderá pedir prorrogação por igual período, conforme previsto no § 1º do art. 138 do Decreto 48.819/2024, para a apresentação da prestação de contas, desde que solicite tal prazo no mínimo 15 (quinze) dias corridos antes do prazo final de prestação de contas por meio de Formulário disponível em https://www.secult.mg.gov.br/documentos/prestacao-de-contas.

12.5. Nos casos em que se verifique inadequação na execução do objeto ou financeira, a entidade beneficiária será notificada pela FAOP via SEI, para apresentar justificativa e completar ou corrigir documentações, caso necessário, em até 15 (quinze) dias corridos para resposta.

12.6. Caso não seja atendido, a entidade beneficiária será notificada novamente pela FAOP, desta vez por correspondência física, direcionada ao endereço informado para apresentar as correções, em até 10 (dez) dias corridos para resposta.

12.7. Caso persista a omissão de resposta, a entidade beneficiária será considerada como inadimplente, estando sujeita às medidas previstas no Decreto nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, e demais normas aplicáveis

12.8. Será considerada inadequada a execução, quando for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas, quando for aceita denúncia de irregularidade ou na hipótese de omissão do dever de prestar contas, e a entidade beneficiária estará sujeita às medidas previstas na Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto nº 46.830/2015, no Decreto Estadual 48.819/2024 e demais normas aplicáveis.

12.9. A FAOP/SECULT enviará notificação de reprovação das contas nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 46.830/2015 e Decreto Estadual nº 48.819/2024, exigindo a devolução integral dos recursos liberados com juros e atualizações monetárias, e sujeitando a entidade beneficiária às penalidades descritas no Decreto.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

13. Disposições finais

13.1. Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros das propostas aprovadas neste Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas em razão da apuração de qualquer irregularidade na utilização de recursos do FEC, estarão definidos na Lei Estadual nº 24.462/2023, no Decreto Estadual nº 48.819/2024, na Resolução Secult nº 38/2024, na Instrução Normativa e demais legislações da Secult relativas ao Fundo Estadual de Cultura e/ou ao Sistema de Financiamento à Cultura que estiverem em vigor na data de publicação deste Edital.

13.2. Caso a entidade proponente descumpra as obrigações previstas neste Edital, poderá ser responsabilizada pela inabilitação no processo seletivo e pelas demais medidas legais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento das regras, consequências e obrigações previstas neste Edital, caso sejam identificadas irregularidades a qualquer tempo.

13.3. A inscrição neste Edital implica a ciência e a concordância integral da entidade proponente, por meio de seu representante, com as regras estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

13.4. Os esclarecimentos e orientações para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo e-mail fomento@faop.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3551-2014 e pelo chat de mensagens disponível na Plataforma Digital de Fomento e Incentivo à Cultura, no endereço http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar.

13.5. O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

13.6. A FAOP não se responsabiliza por danos originados deste Edital, podendo revogá-lo a qualquer tempo por decisão justificada do Presidente da instituição, observada a legislação aplicável.

13.7. O presente Edital poderá ser retificado a qualquer tempo, desde que a alteração não resulte em prejuízo aos proponentes que já tenham submetido suas inscrições. A retificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico – DOMG-e e divulgada no site da FAOP e/ou da Secult, com indicação clara do que foi alterado.

13.8. As propostas que prevejam divulgação do apoio recebido deverão evidenciar o "apoio institucional" dado pelo Governo de Minas Gerais, e a aplicação da logomarca deverá ser autorizada antes de sua inserção no material. A aplicação correta da logomarca deverá seguir o Manual da Marca Descentra Cultura e o Manual de Marcas do Governo de Minas Gerais,

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

disponível em https://www.secult.mg.gov.br/manual-de-marca/descentra-cultura.

13.9. A seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração, ficando o repasse condicionado ao cumprimento das etapas de habilitação, assinatura do instrumento jurídico, disponibilidade orçamentária e financeira e demais exigências previstas neste Edital.

13.10. Havendo saldo remanescente após o pagamento das propostas aprovadas, os recursos poderão ser remanejados para outros editais do FEC no âmbito da mesma finalidade, nos termos do art. 90 do Decreto Estadual nº 48.819/2024, observada a legislação aplicável.

13.11. Os casos imprevistos ou omissos serão decididos pela FAOP, com auxílio da Secult e/ou da Cefic, quando cabível, observada a legislação aplicável, em especial a Lei Estadual nº 24.462/2023, o Decreto Estadual nº 48.819/2024 e a Resolução Secult nº 38/2024.

13.12. Este Edital se fundamenta na Lei Estadual nº 24.462/2023, que institui o Sistema Estadual de Cultura – Siec e o Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais; no Decreto Estadual nº 48.819/2024, que regulamenta a Lei Estadual nº 24.462/2023; na Resolução Secult nº 38/2024; na Lei Estadual nº 22.627/2017, que institui o Plano Estadual de Cultura; na Lei Estadual nº 11.726/1994, que institui a Política Cultural de Minas Gerais; na Lei Federal nº 14.133/2021, quando estritamente aplicável e de forma subsidiária; na Instrução Normativa que estiver em vigor na data da publicação deste Edital; e nas demais normas aplicáveis.

13.13. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais – DOMG-e.

Você está em:

1. Informações Básicas

2. Valores financeiros

3. Contrapartida

4. Proibições

5. Inscrições

6. Avaliação

7. Classificação e Resultados

8. Habilitação

9. Celebração e pagamento

10. Execução e readequação

11. Divulgação do Projeto

12. Prestação de Contas

13. Disposições Finais

14. Dos Anexos

Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

14. Dos Anexos

14.1. Anexo 1 - Termo de Referência

14.2. Anexo 2 - Termo de Compromisso

14.3. Anexo 3 – Autodeclaração individual

14.4. Anexo 4 - Formulário do currículo da entidade proponente

14.5. Anexo 5 - Formulário do currículo de equipe

14.6. Anexo 6 - Planilha de equipe do projeto

14.7. Anexo 7 - Formulário de capacitação (apenas para propostas que prevejam curso, seminário ou ações de formação).